



Consultas - Emissão de comprovantes

A33R100820103761009
10/01/2017 08:23:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 08.23.21
3382003382, SEGUNDA VIA 0031

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA

AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO	10/01/2017
PERIODO DE APURACAO	31/12/2016
NUMERO DO CPNJ	05.398.080/0001-07
CODIGO DA RECEITA	6525
NUMERO DE REFERENCIA	5.398.080.000.107
DATA DO VENCIMENTO	10/01/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	7.580,23
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	7.580,23

AUTENTICACAO SISBB: F.87A.0CB.145.235.BA8
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 011001

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF <hr/> 01 NOME / TELEFONE LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA 61-21029777 <hr/> FUNDAF REF.DEZEMBRO 2016 Domicílio tributário do contribuinte: BRASILIA NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento .9701 - opção 2 - DLL versão 1.3	02 PÉRIODO DE APURAÇÃO	31/12/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6525
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	05398080000107
	06 DATA DE VENCIMENTO	10/01/2017
	07 VALOR DO PRINCIPAL	7.580,23
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	7.580,23
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF <hr/> 01 NOME / TELEFONE LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA 61-21029777 <hr/> FUNDAF REF.DEZEMBRO 2016 Domicílio tributário do contribuinte: BRASILIA NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento .9701 - opção 2 - DLL versão 1.3	02 PÉRIODO DE APURAÇÃO	31/12/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6525
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	05398080000107
	06 DATA DE VENCIMENTO	10/01/2017
	07 VALOR DO PRINCIPAL	7.580,23
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	7.580,23
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

As informações consignadas no DARF são de responsabilidade do contribuinte.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.



Logística, Serviços e Armazenamento

Brasília, 10 de janeiro de 2017

Prestação de contas referente ao mês de dezembro de 2016

Data	NF nº	Cliente	CIF (US\$)	DTA nº	DI nº	Per.	m3	Armazenagem	Movimentação	Conexos	Total da NF
02/12/2016	002663/NFE	PLUGMAIS DISTRIBUIDORA-INFORMATICA E TELECOM.LTDA	31.741,310	16/0418426-1	16/1891078-9	1	2	467,87	12,28	240,00	720,15
05/12/2016	002664/NFE	EMS S/A	89.487,210	16/0387666-6	16/1904113-0	2	3	2.438,35	18,42	270,00	2.726,77
05/12/2016	002665/NFE	EMS S/A	2.331,090	16/0413154-0	16/1904772-3	2	1	63,52	9,82	200,00	273,34
05/12/2016	002666/NFE	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	43.111,180	16/0419968-4	16/1907086-5	1	48	629,67	294,72	355,00	1.279,39
07/12/2016	002667/NFE	EMS S/A	610,250	16/0382261-2	16/1828715-1	4	1	33,38	9,82	230,00	273,20
07/12/2016	002668/NFE	EMS S/A	32.157,710	16/0374223-6	16/1923541-4	3	10	1.326,00	108,02	350,00	1.784,02
07/12/2016	002669/NFE	EMS S/A	15.706,280	16/0420088-7	16/1929942-0	1	1	217,69	9,82	170,00	397,51
07/12/2016	002670/NFE	EMS S/A	29.091,130	16/0422334-8	16/1929769-0	1	5	403,20	30,70	170,00	603,90
07/12/2016	002671/NFE	EMS S/A	85.774,950	16/0427231-4	16/1928194-7	1	1	1.188,84	9,82	300,00	1.498,66
08/12/2016	002672/NFE	FUNDACAO DE EMPREEND. CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.	7.420,960	16/0418436-9	16/1867758-8	2	1	216,52	9,82	237,95	464,29
09/12/2016	002673/NFE	EMS S/A	3.925,360	16/0375428-5	16/1938467-3	5	1	271,62	9,82	195,00	476,44
09/12/2016	002674/NFE	PNUD-PROG.DAS NAÇOES UNIDAS P/O DESENVOLVIMENTO	88.368,400	16/0401763-2	19/132002	3	4	3.633,48	24,56	760,00	4.418,04
09/12/2016	002675/NFE	FUNDACAO DE EMPREEND. CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.	94.031,580	16/0411494-8	16/1859656-1	3	2	4.060,66	12,28	459,04	4.531,98
09/12/2016	002676/NFE	FUNDACAO DE EMPREEND. CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.	8.559,500	16/0431473-4	16/1928178-5	1	1	127,53	9,82	305,95	443,30
12/12/2016	002677/NFE	EMS S/A	92.287,300	16/0435449-3	16/1946321-2	1	4	1.268,18	24,56	255,00	1.547,74
12/12/2016	002678/NFE	EMS S/A	1.207,720	16/0424570-8	16/1947737-0	1	1	16,60	9,82	195,00	221,42
13/12/2016	002679/NFE	EMS S/A	2.125,010	16/0413160-5	16/1963045-3	3	1	86,72	9,82	195,00	291,54
13/12/2016	002680/NFE	ARES DOS ANDES EXPOTACAO & IMPORTACAO LTDA	35.791,950	16/0410445-4	16/1914895-3	2	58	1.057,70	356,12	675,00	2.088,82
14/12/2016	002681/NFE	EMS S/A	70.338,120	16/0432129-3	16/1968833-8	1	1	952,60	9,82	200,00	1.162,42
14/12/2016	002682/NFE	EMS S/A	341,670	16/0431711-3	16/1968757-9	1	1	4,63	9,82	175,00	189,45
14/12/2016	002683/NFE	EMS S/A	269.211,040	16/0426287-4	16/1970666-2	2	5	7.291,96	30,70	230,00	7.552,66
14/12/2016	002684/NFE	EMS S/A	8.745,820	16/0429298-6	16/1968768-4	1	1	118,45	9,82	190,00	318,27
14/12/2016	002685/NFE	EMS S/A	134.952,760	16/0424421-3	16/1968841-9	2	1	3.655,38	9,82	210,00	3.875,20
14/12/2016	002686/NFE	EMS S/A	20.008,000	16/0422679-7	16/1971948-9	2	1	541,94	9,82	170,00	721,76
14/12/2016	002687/NFE	EMS S/A	31.467,150	16/0422692-4	16/1968690-4	2	1	852,33	9,82	190,00	1.052,15
14/12/2016	002688/NFE	NEOMEX HOSPITALAR LTDA	76.570,650	16/0419857-2	16/1972525-0	2	2	2.229,58	12,28	200,00	2.441,86
14/12/2016	002689/NFE	DMG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	98.520,310	16/0383879-9	16/1951087-3	4	9	5.743,67	55,26	310,00	6.108,93
16/12/2016	002690/NFE	EMS S/A	150,920	16/0422322-4	16/1984963-3	2	1	4,03	9,82	150,00	163,85
16/12/2016	002691/NFE	EMS S/A	26.906,680	16/0422247-3	16/1985034-8	2	3	717,65	18,42	230,00	966,07
16/12/2016	002692/NFE	EMS S/A	13.365,990	16/0422344-5	16/1985007-0	2	2	356,50	12,28	170,00	538,78
16/12/2016	002693/NFE	EMS S/A	55.328,720	16/0422746-7	16/1984721-5	2	1	1.475,73	9,82	200,00	1.685,55
16/12/2016	002694/NFE	EMS S/A	36.249,270	16/0432814-0	16/1989027-7	1	11	483,42	67,54	360,00	910,96

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.receitafazendagov.br/eCAQppblio/digitalizar.aspx?ptc=código de digitalização:EP0350888150294AGI0BPC001>. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verse em Branco

16/12/2016	002695/NFE	MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.	39.129,700	16/0418437-7	16/1968582-7	3	3	1.391,10	18,42	215,00	1.624,52	
19/12/2016	002696/NFE	EMS S/A	98.642,700	16/0416014-1	16/1989194-0	2	50	2.631,00	307,00	510,50	3.468,00	
19/12/2016	002697/NFE	EMS S/A	93.531,730	16/0433322-4	16/1992725-1	1	1	1.238,47	9,82	195,00	1.443,29	
19/12/2016	002698/NFE	MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.	116.605,360	16/0422825-0	16/1968444-8	2	3	2.763,62	29,46	300,00	3.093,08	
21/12/2016	002699/NFE	EMS S/A	139.555,800	16/0447242-9	16/2010976-1	1	1	1.881,88	9,82	255,00	2.146,70	
21/12/2016	002700/NFE	EMS S/A	63.894,350	16/0445288-6	16/2006363-0	1	1	864,62	9,82	195,00	1.069,44	
21/12/2016	002701/NFE	PULSAR TECHNOLOGIES BIOMEDICA LTDA	22.108,230	16/0298673-5	16/1465872-4	12	1	3.801,78	9,82	355,00	4.166,60	
22/12/2016	002702/NFE	EMS S/A	189.555,640	16/0399061-2	16/2012352-7	4	66	10.224,48	405,24	375,00	11.004,72	
22/12/2016	002703/NFE	EMS S/A	476.703,650	16/0429437-7	16/2012549-0	2	1	12.856,51	9,82	220,00	13.086,33	
23/12/2016	002704/NFE	EMS S/A	15.170,680	16/0445325-4	16/2030103-4	1	1	203,81	9,82	200,00	413,63	
23/12/2016	002705/NFE	EMS S/A	4.654,530	16/0409488-2	16/1985169-7	3	2	186,22	12,28	195,00	393,50	
23/12/2016	002706/NFE	EMS S/A	10.371,660	16/0436977-6	16/2025201-7	1	3	140,13	19,64	210,00	369,77	
23/12/2016	002707/NFE	EMS S/A	12.602,990	16/0430505-0	16/2024887-7	2	1	340,56	9,82	170,00	520,38	
23/12/2016	002708/NFE	EMS S/A	2.027,940	16/0442049-6	16/2024772-2	1	1	27,40	9,82	170,00	207,22	
23/12/2016	002709/NFE	EMS S/A	265.353,900	16/0444345-3	16/2025496-6	1	1	3.585,25	9,82	170,00	3.765,07	
23/12/2016	002710/NFE	EMS S/A	2.292,540	16/0438200-4	16/2025185-1	1	1	30,97	9,82	170,00	210,79	
23/12/2016	002711/NFE	EMS S/A	220.035,610	16/0439112-7	16/2025051-0	1	1	2.972,95	9,82	220,00	3.202,77	
23/12/2016	002712/NFE	EMS S/A	414,120	16/0434026-3	16/2025094-4	2	1	11,19	9,82	150,00	171,01	
23/12/2016	002713/NFE	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	51.665,990	16/0445438-2	16/2029578-6	1	57	746,16	349,98	455,00	1.551,14	
26/12/2016	002714/NFE	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	960.943,140	2165495086/6	2165495086/6	1	17	19.985,06	104,38	5.920,00	26.009,44	
28/12/2016	002715/NFE	GILEAD SCIENCES FARMA DO BRASIL LTDA						0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	
29/12/2016	002716/NFE	GILEAD SCIENCES FARMA DO BRASIL LTDA	277.470,000	16/0419702-9	16/2006131-9	3	16	12.108,99	98,24	200,00	12.407,23	
30/12/2016	002717/NFE	AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A.	394.640,910	16/0401750-0	16/1849654-0	5	16	16.731,29	98,24	500,00	17.329,53	
		TOTAL GERAL.....	4.963.257,160				114	430	136.658,84	2.805,80	21.217,94	160.682,58

Importação	Valor Importado	Base de cálculo	Valor Padrão
116.673,78	2.701,42	119.375,20	R\$ 7.174,42
Exportação	19.985,06	104,38	20.089,44 R\$ 405,81
TOTAIS	136.658,84	2.805,80	139.464,64 R\$ 2.540,23



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALEXANDRE MARTINS ANGOTI em 16/02/2017 13:55:00.

Documento autenticado digitalmente por ALEXANDRE MARTINS ANGOTI em 16/02/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE CORREA em 03/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0818.15043.AUO2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
1E878675340C6C88E01CA0797CD947D2D123E04C8A55C8AE0ABA5BD35A6A9C60**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 1^a RF
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PJK**

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

RELAC

PORTE SECO – DISTRITO FEDERAL

Período: Janeiro a Junho de 2017

Por designação contida na Portaria ALF/BSB nº 03, de 20 de janeiro de 2015, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Terminal Alfandegado de Uso Público, celebrado entre a SRRF/1^a RF e a empresa LOGSERVE – Logística, Serviços e Armazenamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.080/0001-07, em 27 de fevereiro de 2003, conforme Processo nº 10166.014043/2002-11, apresento o presente relatório nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, conforme segue:

I – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Ato Declaratório Executivo nº 14, de 22 de julho de 2004, declarou alfandegado, em caráter precário, o Porto Seco do Distrito Federal, tendo como permissionária a empresa LOGSERVE – Logística, Serviços e Armazenamento Ltda.

O Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, recinto alfandegado nº 1913201, foi confeccionado e preenchido de acordo com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa RFB 1.208/2011.

Os dados referentes à movimentação do terminal foram obtidos a partir de consulta ao sistema SISPLAN da permissionária.

Para preenchimento do campo “Dados do Permissionário”, nos embasamos nas planilhas de “Prestação de Contas” referentes aos 06 (seis) meses do 1º semestre de 2017, fornecidas pela permissionária.

No preenchimento do campo “Utilização da capacidade de armazém”, o permissionário forneceu o “Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual” também referente aos 06 (seis) meses do 1º semestre de 2017.

O Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, juntamente com todos os documentos que o subsidiam, seguem em anexo ao presente Relatório.

II – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Relatório da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, referente ao período de janeiro a junho de 2017, é apresentado levando-se em conta as seguintes situações:

- a) irregularidades constatadas no período, bem assim as correspondentes medidas preventivas ou punitivas;
 - *Não foram constatadas irregularidades nesse período.*
- b) resultados de auditorias e outros procedimentos de fiscalização realizados;
 - *Não houve auditorias ou outros procedimentos de fiscalização realizados pela RFB, tendo como objeto específico à execução do contrato, concluídos neste período.*
- c) informações sobre a observância, pelo concessionário ou permissionário, das disposições legais, regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados;

2

- A permissionária cumpriu no primeiro semestre de 2017, s.m.j., as disposições legais regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados.

d) reajustes e revisões tarifárias ocorridas no período, acompanhados da devida fundamentação legal e, no caso de revisões, comprovação de sua necessidade em função do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- *Não houve reajustes e/ou revisões tarifárias no período.*

e) outras ocorrências relevantes que possam afetar a avaliação do desempenho do concessionário ou permissionário na prestação dos serviços delegados;

- *inexistência de ocorrências que afetaram o desempenho do permissionário no período.*

III – DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.

Segue, em anexo, cópia das tabelas das tarifas para armazenagem e movimentação de mercadorias na importação, na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, bem como cópia da tabela das tarifas para os serviços conexos relacionados , praticadas no 1º semestre de 2017.

IV – DAS ÚLTIMAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERMISSIONÁRIO.

Segue, em anexo, cópia do último Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

A permissionária apresentou certidões positivas com efeitos de negativa de débitos , expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GDF e o Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

Quanto a apresentação das certidões negativas emitidas pela Secretaria da Receita Federal nos foi informado pela permissionária que fizeram adesão ao Programa de Regularização Tributária (PRT), porém o processo ainda não foi consolidado, necessitando

da presença pessoal da parte interessada na DRF para apresentação das planilhas de cálculos e os comprovantes de pagamento. O agendamento foi marcado para o dia 31/07/2017, ocasião em que foi apresentada a documentação. Entretanto, foi informado a parte interessada que seria previsto um prazo de 10 (dez) dias para análise e posterior emissão da Certidão Negativa de débitos.

Cabe salientar que, no tocante ao recolhimento mensal das parcelas relativas ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), a permissionária efetuou o recolhimento referente apenas aos meses de janeiro a maio. Para justificar a ausência do não pagamento dos meses seguintes, a mesma apresentou cópia de Decisão Judicial de Suspensão da Exigibilidade, proferida em 06/06/2017, pela Juiza Federal da 20ª Vara Federal em Brasília. Esta cópia foi encaminhada ao Sr. Inspetor da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília através de correspondência enviada pela permissionária, em 29/06/2017. (anexos)

V – OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. Cópia do seguro garantia relativo ao período de 26/02/2017 a 25/02/2018, conforme disposto nos incisos V e VI do subitem 3.3.2 do edital de concorrência pública SRF/SRRF 1ºRF – nº 01/2002.
2. Extrato da consulta do sistema SIEF comprovando o efetivo pagamento ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, relativo aos meses de janeiro a maio de 2017.

Brasília -DF, 10 de agosto de 2017.



André Luiz da Trindade Marçal
AFRFB - Matrícula nº 91815-6
Fiscal de Contrato –Port.ALF/BSB nº 3/2015

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE PORTO SECO

TÍTULO DE PORTO SECO/DESCRIÇÃO	(<input checked="" type="checkbox"/>) DE ZONA SECUNDÁRIA	(<input type="checkbox"/>) DE FRONTEIRA	(<input type="checkbox"/>) OUTROS
LOCALIZAÇÃO DO PORTO SECO	ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA, LOTE 01, POLO JK - SANTA MARIA - DF (CEP: 72549-550)		
MORALIDADE DE OUTORGА	(<input type="checkbox"/>) CONCESSÃO		(<input checked="" type="checkbox"/>) PERMISSÃO
EMPRESA EXPLORADORA	LOGSERVE - Logística, Serviços e Armazenamento		
CNPJ	05.398.080/0001-07		
VIGÊNCIA DE CONTRATO	TERMO INICIAL:	27/02/2003	TERMO FINAL 01/04/2023
UNIDADE JURISDICIONANTE	Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília PJK - cód. 0117600		

SEMESTRE CIVIL	(<input checked="" type="checkbox"/>) PRIMEIRO SEMESTRE 2017			(<input type="checkbox"/>) SEGUNDO SEMESTRE 2017			
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	QUARTO	QUINTO	SEXTO	TOTAL
MESMO DO SEMESTRE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	
MOVIMENTAÇÃO DO TERMINAL	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	
Desembalhos Aduaneiros (1)	85	77	101	54	83	80	480
Entrega de mercadorias importadas (2)	US\$ 6.965.018,78	6.918.058,16	8.146.506,12	4.777.872,30	9.948.138,75	8.797.795,43	45.553.389,54
Entrega de mercadorias para exportação (3)	R\$ 415.050,00						415.050
Importo de Importação (2)	R\$ 945.651,70	618.033,66	1.489.708,07	550.359,92	1.815.471,48	1.675.847,90	7.095.072,73
Imposto calculado à Importação (2)	R\$ 550.302,72	62.184,65	287.783,01	157.725,65	1.265.154,91	527.117,85	2.850.268,79
PIS/COFINS SEP (2)	R\$ 133.720,61	109.016,49	160.338,27	97.570,10	235.440,27	238.991,42	975.077,16
CCF/CCNS (2)	R\$ 638.126,08	515.656,85	777.232,28	476.802,26	1.193.803,34	1.249.762,41	4.851.383,22
Utilização da capacidade de armazenagem(4)	% 3,63	7,93	6,46	6,01	8,17	6,22	38,42
DADOS DA PERMISSIONÁRIA/CONCESSIONÁRIA							
Faturamento	R\$ 204.490,90	158.134,90	143.068,34	106.785,59	262.792,54	329.959,91	1.205.232,18
Reengas de movimentação e armazenagem	R\$ 178.207,69	141.496,88	121.893,17	93.420,82	245.536,60	314.155,00	1.094.710,16
Reengas acessórios	R\$ 26.283,21	16.638,02	21.175,17	13.364,77	17.255,94	15.804,91	110.522,02
DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL							
PARC. de iniciativas da SRF	UM 0	0	0	0	0	0	0
PARC. decorrentes de denúncia ou reclamação	UM 0	0	0	0	0	0	0

(1) Pode, de DI's e DDE's desembaraçadas no período – fonte DW Aduaneiro.

(2) Referente aos despachos aduaneiros desembaraçados no período, segundo consulta ao sistema DW Aduaneiro.

(3) Consideradas as exportações efetivas, excluindo-se as reexportações de mercadorias importadas sob o regime de entreposto aduaneiro, haja vista que as admissões nesse regime são computadas como importações.

(4) Medida, em percentual, do grau de utilização da capacidade total de armazenagem do terminal em área coberta, haja vista que inexiste área descoberta específica para armazenagem, com base em relatório apresentado pelo Depósito.

Brasília – DF 10/08/2017



 André Luiz da Trindade Marçal
 Fiscal de Contrato – Port. 03/2015



Documento de 04
pelo código de lo
Verso em Branco

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE TERMINAL ALFANEGADO DE USO PÚBLICO

LOGSERVE LOGÍSTICA SERV. E ARMA, LTDA.

卷之三

AREA ESPECIAL SAIA VELHA, LOTE 1, PSLU I - SANIA MARIA

72535-550 - BRASILIA - DF
CNPJ : 05.398.080/0001-07

Unid	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	Total
MATERIAL DE MONTAGEM NO TERMINAL							
QTD. UNIDADE DE D.T.A.	76	80	96	67	73	84	476
QTD. UNIDADE DE D.A.	0	0	0	0	0	0	0
QTD. UNIDADE DE D.I.	76	79	102	50	86	77	470
QTD. UNIDADE DE DDE	0	0	0	0	0	0	0
QTD. UNIDADE DE DS1	0	0	0	0	0	0	0
QTD. UNIDADE DE DSE	0	0	0	0	0	0	0
ENTRADA DE MERCADORIAS IMPORTADAS							
US\$	5.668.162,56	10.835.367,59	6.685.476,56	6.931.554,37	7.134.505,44	9.102.515,51	46.357.582,03
RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RS	921.817,09	682.088,40	1.551.326,30	995.792,94	1.395.727,79	1.745.734,32	7.292.486,84
RS	72,76	0,00	0,00	0,00	6.403,03	0,00	6.475,79
RS	532.732,26	240.377,55	307.154,33	868.742,36	975.614,09	282.314,03	3.206.934,62
RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089,46	0,00	3.089,46
RS	604.427,08	609.983,84	826.883,59	893.537,47	1.050.646,15	1.070.504,32	5.055.982,45
RS	0,00	0,00	0,00	0,00	672,31	0,00	672,31
RS	127.038,36	131.249,93	169.374,97	178.846,21	206.099,13	178.461,62	991.070,22

IMPLEMENTAÇÕES DE CARGA/CONTAINER

TARIFA DE ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS

Validade de Janeiro à Junho de 2017

Tarifas para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem:

Armazém 01: Geral	
TAI1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração
TAI2	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico(m3) ou fração, por um período de dez dias ou fração
TAI3	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro quadrado (m2) ou fração, por um período de dez dias ou fração
Armazém 02-Refrigerado	
TAI1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração :

Tarifas para armazenagem de mercadorias na exportação, reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive em regime de DAC	
TAE1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor FOB da mercadoria, por um período de trinta dias ou fração
TAE2	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração, por um período de trinta dias ou fração
TAE3	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro quadrado (m2) ou fração, por um período de trinta dias ou fração

Tarifas para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem	
1- Tarifas para mercadoria paletizada:	
TM11	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração

2-Tarifas para mercadoria não paletizada	
TM13	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TM14	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração

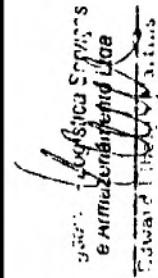
3-Tarifas para mercadoria conteinerizada:	
TM15	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TM16	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração

Tarifas para movimentação de mercadorias na exportação, reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive em regime de DAC:	
1- Tarifas para mercadoria paletizada:	
TME1	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração

2-Tarifas para mercadoria não paletizada:	
TME3	2.1- Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TME4	2.2- Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração

3 - Tarifas para mercadoria conteinerizada:	
TME5	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m3) ou fração
TME6	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração

Tarifas para armazenamento e serviços:	
R\$ 3,07	três reais e sete centavos
R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
R\$ 2,45	dois reais e querenta e cinco centavos
R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
R\$ 3,07	três reais e sete centavos
R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
R\$ 3,07	três reais e sete centavos
R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
R\$ 2,45	dois reais e querenta e cinco centavos
R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
R\$ 3,07	três reais e sete centavos
R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
R\$ 2,45	dois reais e querenta e cinco centavos
R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
R\$ 3,07	três reais e sete centavos
R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos


 e Armazenamento Ltda
 Univasf - UFSC

PLANILHA DE TARIFAS E FATURAMENTO EM SERVIÇOS CONEXOS
ITEM 7.2 DO EDITAL

Validade de Janeiro a Junho de 2017

SERVIÇOS CONEXOS		TARIFA
a- Estadia de veículos, por período de 12 horas ou fração, por veículo:		R\$ 100,00
b- Estadia de contêiner vazio, por dia:		R\$ 10,00
c- Pesagem de veículo, por veículo:		R\$ 30,00
d- Varredura de contêiner, por contêiner:		R\$ 10,00
e- Varredura de veículo, por unidade:		R\$ 10,00
f- Lavagem e desinfecção de contêiner, por contêiner:		R\$ 25,00
g- Lavagem e desinfecção de veículo, por veículo:		R\$ 25,00
h- Fornecimento de energia elétrica, por período de 24 horas ou fração:		R\$ 25,00
i- Retirada de amostras, por amostra:		R\$ 25,00
j- Lanamento ou desenlonamento de veículos, por veículo:		R\$ 25,00
k- Colocação de lacres, por lacre:		R\$ 25,00
l- Expurgo ou re-expurgo de contêineres, por contêiner:		R\$ 120,00
m- Unitização de carga em contêiner ou caminhão, por unidade:		R\$ 45,00
n- Desunitização de carga em contêiner ou caminhão, por unidade:		R\$ 45,00
o- Paletização ou despaleitização de carga, por palet:		R\$ 20,00
p- Embalagem ou re-embalagem, mão de obra - por volume:		R\$ 10,00
q- Arqueamento por caixa ou por volume:		R\$ 10,00
r- Movimentação de contêiner vazio, por movimentação:		R\$ 20,00
s- Emissão de títulos ou warrants:		R\$ 120,00

*Jorge Logística Serviços
& Armazém Ltda.*
Editora Lito Gráfica Ltda.
verso em branco

**LOGSERVE – LOGÍSTICA, SERVIÇOS E
ARMAZENAMENTO LTDA**

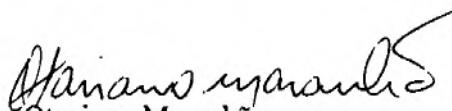
**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO
EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

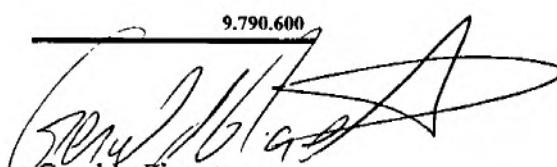
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

R\$ 1

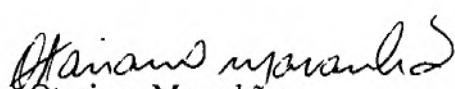
CIRCULANTE	182.310
DISPONIBILIDADES	95.183
Caixa e Bancos	1.158
Aplicações	94.025
DIREITOS REALIZÁVEIS	85.231
Clientes	59.559
Impostos a Recuperar	18.055
Adiantamento a Fornecedores	-
Adiantamentos a Funcionários	-
Adiantamentos p/ Construção	-
Outras Contas a Receber	7.617
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1.896
NÃO CIRCULANTE	9.608.290
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
Créditos c/Empresas Ligadas	-
Impostos a Recuperar	-
INVESTIMENTOS	-
IMOBILIZADO	9.595.961
Terreno e Edifício (Construções em Andamento)	12.083.237
Máquinas, Equipamentos e Instalações	1.710.856
Móveis e Utensílios	268.423
Veículos	240.061
Instalações	255.268
Equipamentos de Informática	362.221
Depreciação Acumulada	(5.324.105)
INTANGÍVEL	12.329
Sistemas de Informática	85.038
Amortização Acumulada	(72.709)
TOTAL DO ATIVO	9.790.600

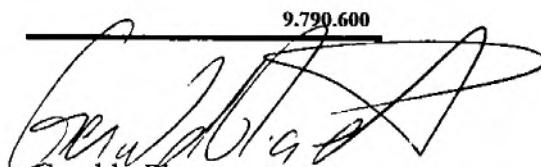

 Otaciano Maranhão
 Contador - CRC/GO nº 006652
 Cpf nº 295.848.761-04


 Geraldo Piquet
 Diretor Financeiro
 Cpf nº 797.254.571-53

LOGSERVE-LOGISTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016****PASSIVO****R\$ 1**

CIRCULANTE	1.114.614
Fornecedores	219.568
Financiamentos	-
Salários e Ordenados a Pagar	60.813
Impostos e Contribuições	715.927
Provisão para Férias	118.042
Provisão para 13º Salário	-
Empréstimos de Terceiros	-
Outros Débitos	264
NÃO CIRCULANTE	4.412.691
Financiamentos	-
Titulos a Pagar	55.000
Empréstimos de Sócios	3.678.785
Impostos e Contribuições	678.066
Fornecedores	840
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.263.295
CAPITAL SOCIAL	18.805.600
Capital Social Subscrito	18.805.600
RESERVAS DE CAPITAL	10
Reservas de Capital	10
Incentivos Fiscais	-
RESULTADOS ACUMULADOS	(13.721.424)
RESULTADO DO PERÍODO	(1.867.058)
ADIANTAMENTO P/AUMENTO DE CAPITAL	1.046.167
TOTAL DO PASSIVO	9.790.600


 Otaciano Maranhão
 Contador - CRC/GO nº 006652
 Cpf nº 295.848.761-04


 Geraldo Piquet
 Diretor Financeiro
 Cpf nº 797.254.571-53

LOGSERVE-LOGISTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
PERÍODO DE 01/JAN/2016 A 31/DEZ/2016

RECEITA BRUTA	2.250.135
Prestação de Serviços	2.250.135
DEDUÇÕES	(439.560)
Devolução e Abatimentos	-
Impostos e Contribuições	(439.560)
RECEITA LÍQUIDA	1.810.575
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS	(1.411.785)
LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	398.790
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(2.265.848)
Despesas Comerciais	(25.105)
Despesas Administrativas	(1.479.878)
Despesas Tributárias	(256.225)
Despesas Financeiras	(506.129)
Receitas Financeiras	2.809
Outras Receitas/Despesas	(1.320)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES	
DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(1.867.058)
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	-
Variações Monetárias	-
RESULTADO OPERACIONAL APÓS OS	
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(1.867.058)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.867.058)
Provisão para Contribuição Social	-
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(1.867.058)
Provisão para Imposto de Renda	-
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-
Participações de empregados	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.867.058)

Otaciano Maranhão
 Otaciano Maranhão
 Contador - CRC/GO nº 006652
 Cpf nº 295.848.761-04

Geraldo Piquet
 Geraldo Piquet
 Diretor Financeiro
 Cpf nº 797.254.571-53

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO N° : 238-00.915.632/2017
NOME : LOGSERVE-LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA
ENDERECO : LOTE 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA - REGIAO ADMINISTRATIVA
CIDADE : SANTA MARIA
CPF :
CNPJ : 05.398.080/0001-07
CF/DF : 0744009100160 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 23 de Outubro de 2017.

Brasília, 25 de Julho de 2017.

Certidão emitida via internet às 13:57:59 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

[IMPRIMIR](#) [REVOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05398080/0001-07**Razão Social:** LOGSERVE LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA**Nome Fantasia:** PORTO SECO DO DISTRITO FEDERAL**Endereço:** LOC LOTE 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA SN REG
ADMINIST / SANTA MARIA / BRASILIA / DF / 70610-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017**Certificação Número:** 2017071107562567774142

Informação obtida em 27/07/2017, às 17:49:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



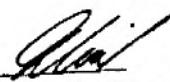
A MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1^a REGIÃO FISCAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 02-0775-0359215

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil 
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil 
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 02-0775-0359215 Controle Interno(Código Controle): 506246920 Data de Emissão: 21/02/2017
--

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucciseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0002.0775.0359215.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão → Consulta de apólice de seguro garantia.



Associada a TRAVELERS
JMalucelli
 Seguradora



Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0359215

Proposta: 1826200

Frontispício de Apólice

Controle Interno/Código Controle: 506246920

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436 2017 0002.0775 0359215.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP 0800 021 8484.

Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvíndia JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1^º REGIÃO FISCAL, CNPJ 00.394.460/0159-20, Setor Autarquia Sul Quadra 03 Bloco "O" - Ed. Órgãos Regionais Brasília DF, as obrigações do TOMADOR LOGSERVE - LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA., CNPJ 05.398.080/0001-07, LT 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTRATIVA AREA ESPECIAL SAIA VELHA REGIAO ADMINISTRATIVA STA MARIA BRASILIA DF, até o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Concessionário	R\$ 17.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Concessionário	R\$ 17.000,00	26/02/2017	25/02/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Garantir exclusivamente, até o valor fixado na Apólice, a Concessão do Serviço Público de movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira Interior no Município de Brasília em conformidade com o Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos firmado em 27/02/2003.

Esta Apólice substitui e torna sem efeito legal a Apólice nº 02-0775-0314035 a partir de 26/02/2017.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13.

Corretor: 000001.0.019688-6 - ORLA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por:
● Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por:
● Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatários (as)
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

São Paulo - SP, 21/02/2017

*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autorquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, rastreamento e correção de seguros. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 1514.900195/2014-17. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0359215
Proposta: 1826200

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):506246920

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica podem ser verificados no website www.jmalucellisseguradora.com.br Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436 2017 0002 0775 0359215 000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta Atendimento SUSEP, 0800 021 8484

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	17.000,00
Prêmio Líquido Executante Concessionário.....	R\$	297,50
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	297,50

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	13/03/2017	5230667	297,50

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descreto(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 21/02/2017

Corretor: 000001.0.019688-6 - ORLA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA



Apólice: 02-0775-0359215

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações reciprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data da sua apresentação, salvo se constatado na internet (<http://www.susep.gov.br>) que o documento é válido para a apólice.

Documento de 61 páginas, datado de 01/01/2014. Pode ser consultado no site: <http://www.susep.gov.br>, código de localização EP03.0818.15005.VJQQT. Consulte a página [Meu Documento](#) para autenticação no final deste documento.



Apólice: 02-0775-0359215

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

Documento de 01 (uma) página, emitido digitalmente. Pode ser consultado no site <https://www.caixafazenda.gov.br/CO2/publico/gnraspx>, pelo código de localização EP03.0818.16005.1M0QT. Consulte a página de **Validade da Apólice** no final deste documento.



Apólice: 02-0775-0359215

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---

.....15/365.....13%.....195/365.....73%.....
.....30/365.....20%.....210/365.....75%.....
.....45/365.....27%.....225/365.....78%.....
.....60/365.....30%.....240/365.....80%.....
.....75/365.....37%.....255/365.....83%.....
.....90/365.....40%.....270/365.....85%.....
.....105/365.....46%.....285/365.....88%.....
.....120/365.....50%.....300/365.....90%.....
.....135/365.....56%.....315/365.....93%.....
.....150/365.....60%.....330/365.....95%.....
.....165/365.....66%.....345/365.....98%.....
.....180/365.....70%.....365/365.....100%.....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser



Apólice: 02-0775-0359215

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP nº 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuizos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento, prestação de serviços ou concessão de uso de imóvel público.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público ou concessões de uso de bens públicos.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da

Documentos de 84 páginas, que podem ser consultados diretamente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.susep.gov.br/02075077/publico/digitalizar/pesquisa>, localizado no endereço 03-00180150-04-0009QTMNBR. Site da página é <https://cav.susep.gov.br/02075077/publico/digitalizar/pesquisa>. O final desse documento.



Apólice: 02-0775-0359215

seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indemnítario, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caractere a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadrar nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente

Documento Gerenciado Eletronicamente. Pode ser consultado no endereço <https://www.caixafazenda.gov.br/COA/publico/generico/>
pelo código de localização EP03.0818.16005.UQQT. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Apólice: 02-0775-0359215

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.



Apólice: 02-0775-0359215

-DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0359215**

Local e Data

**MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA
FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1^a
REGIÃO FISCAL**

Nome:

RG:

Cargo:

CONSULTA POR CONTRIBUINTE E RECEITA

Período pesq: 01/01/2017 a 30/06/2017

CNPJ: 05.398.080/0001-07 Nome Empresarial: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

Receita	Nome da Receita					
Dt. Arrec.	Bco/Ag.	Dt. Venc.	Processo	Sit.	Receitas	Valores
10/01/2017	001 / 5034	10/01/2017		ORI	6525	7.580,23
					Total:	7.580,23
Documento:	10100105905027004					
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
10/02/2017	001 / 5034	10/02/2017		ORI	6525	10.711,34
					Total:	10.711,34
Documento:	10100105931023186					
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
10/03/2017	001 / 5034	10/03/2017		ORI	6525	8.298,55
					Total:	8.298,55
Documento:	10100105952026358					
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
10/04/2017	001 / 5034	10/04/2017		ORI	6525	7.325,77
					Total:	7.325,77
Documento:	10100105980040953					
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
10/05/2017	001 / 5034	10/05/2017		ORI	6525	5.614,57
					Total:	5.614,57
Documento:	10100106003034477					
Cód. Barras:						
Data Emissão:						

SRFR000

SUA: 0117600-0015

SRF21

**OFICIO N° 12 – 2016 – FUNDAF**

Brasília, 19 de janeiro de 2017.

A/C
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Alfândega do Porto Seco de Brasília – DF

Cumprimentando-o cordialmente, venho representando a empresa Logserve – Logística Serviços e Armazenamento Ltda., em atendimento a Portaria ALF/BSB sob o nº. 59 de 02 de agosto de 2004, art. 53 inciso II, apresentarmos o comprovante de recolhimento do DARF relativo ao pagamento do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF referente ao mês de dezembro/2016.

Logserve - Logística Serviços
e Armazenamento Ltda

Edward Libalho Martins
Gerente Geral

Lúcia Paula de Almeida
ATRFB - Matrícula 8774
19/01/17



Consultas - Emissão de comprovantes

A33R100820103761009
10/01/2017 08:23:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 08.23.21
3382003382 - SEGUNDA VIA 0031

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA
AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DF
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO	10/01/2017
PERIODO DE APURACAO	31/12/2016
NUMERO DO CPNJ	05.398.080/0001-07
CODIGO DA RECEITA	6525
NUMERO DE REFERENCIA	5.398.080.000.107
DATA DO VENCIMENTO	10/01/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	7.580,23
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	7.580,23

AUTENTICACAO SISBB: F.87A.0CB.145.235.BA8
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 011001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Recetas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA
61-21029777

FUNDAF REF.DEZEMBRO 2016

Domicílio tributário do contribuinte:
BRASILIA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .9701 - opção 2 - DLL versão 1.3

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2016
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04 CÓDIGO DA RECEITA	6525
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	05398080000107
06 DATA DE VENCIMENTO	10/01/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	7.580,23
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	7.580,23

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Recetas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA
61-21029777

FUNDAF REF.DEZEMBRO 2016

Domicílio tributário do contribuinte:
BRASILIA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .9701 - opção 2 - DLL. versão 1.3

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2016
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04 CÓDIGO DA RECEITA	6525
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	05398080000107
06 DATA DE VENCIMENTO	10/01/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	7.580,23
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	7.580,23

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

As informações consignadas no DARF são de responsabilidade do contribuinte.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

LOGSERVE
Logística, Serviços e Armazenamento
Documentos
pelo código de

Documento de 649 páginas, datado em 06/07/2010. Pode ser consultado no endereço: <http://www.caixa.gov.br/licitacao/licitacao/licitacao.asp>, pelo código de localização SP03_0818_15045_W10. Consulte as anotações e classificações finais do documento.

Verso em Branco

Brasília, 10 de janeiro de 2017.

Data	NF n°	Cliente	CIF (US\$)	DTA n°	DTA (US\$)	Per.	n.º	Armazenagem	Movimentação	Conexos	Total N	
08/12/2016	002663/NFE	PLUGMAIS DISTRIBUIDORA- INFORMATICA E TELECOM. LTDA	31.741.310	16/0418426-1	16/1891078-9	1	2	467.87	12.28	240,00	20,1	
08/12/2016	002664/NFE	EMS S/A	89.487.210	16/0386666-6	16/1904113-0	2	3	2.438.35	18.42	270,00	226,7	
08/12/2016	002665/NFE	EMS S/A	2.331.090	16/0413154-0	16/1904772-3	2	1	63.52	9.82	200,00	273,3	
08/12/2016	002666/NFE	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	43.111.180	16/0419968-4	16/1901086-5	1	48	629,67	294,72	355,00	179,3	
08/12/2016	002667/NFE	EMS S/A	610.250	16/0382261-2	16/1828715-1	4	1	33.38	9.82	230,00	273,2	
08/12/2016	002668/NFE	EMS S/A	32.157.710	16/0374223-6	16/1923541-4	3	10	1.326,00	108,02	350,00	1.784,0	
08/12/2016	002669/NFE	EMS S/A	15.706.280	16/0420088-7	16/1929942-0	1	1	217,69	9.82	170,00	397,5	
08/12/2016	002670/NFE	EMS S/A	29.091.130	16/0422334-8	16/1929769-0	1	5	403,20	30,70	170,00	603,9	
08/12/2016	002671/NFE	EMS S/A	85.774.950	16/0427231-4	16/1928194-7	1	1	1.188,84	9.82	300,00	1.498,6	
08/12/2016	002672/NFE	FUNDACAO DE EMPREEND. CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.	7.420.960	16/0418436-9	16/1867758-8	2	1	216,52	9.82	237,95	464,2	
08/12/2016	002673/NFE	EMS S/A	3.925.360	16/0375428-5	16/1938467-3	5	1	271,62	9.82	195,00	476,4	
08/12/2016	002674/NFE	PNUD-PROG.DAS NAÇOES UNIDAS P/O DESENVOLVIMENTO	88.368.400	16/0401763-2	19/132002	3	4	3.633,48	24,56	760,00	4.418,0	
08/12/2016	002675/NFE	FUNDACAO DE EMPREEND. CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.	94.031.580	16/0411494-8	16/1859565-6	1	3	2	4.060,66	12,28	459,04	4.531,9
08/12/2016	002676/NFE	FUNDACAO DE EMPREEND. CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.	8.559.500	16/0431473-4	16/1928178-5	1	1	127,53	9.82	305,95	443,3	
08/12/2016	002677/NFE	EMS S/A	92.287.300	16/0435449-3	16/1946321-2	1	4	1.268,18	24,56	255,00	1.547,7	
08/12/2016	002678/NFE	EMS S/A	1.207.720	16/0424570-8	16/1947737-0	1	1	16,60	9.82	195,00	221,4	
08/12/2016	002679/NFE	EMS S/A	2.125.010	16/0413160-5	16/1963045-3	3	1	86,72	9.82	195,00	291,5	
08/12/2016	002680/NFE	ARES DOS ANDES EXPOTACAO & IMPORTACAO LTDA	35.791.950	16/0404454-4	16/1914895-3	2	58	1.057,70	356,12	675,00	2.088,8	
08/12/2016	002681/NFE	EMS S/A	70.338.120	16/0421293-3	16/1968833-8	1	1	952,60	9.82	200,00	1.162,4	
08/12/2016	002682/NFE	EMS S/A	341.670	16/0431711-3	16/1968757-9	1	1	4,63	9.82	175,00	189,4	
08/12/2016	002683/NFE	EMS S/A	269.211.040	16/0426287-4	16/1970666-2	2	5	7.291,96	30,70	230,00	7.552,6	
08/12/2016	002684/NFE	EMS S/A	8.745.820	16/0429298-6	16/1968768-4	1	1	118,45	9.82	190,00	318,2	
08/12/2016	002685/NFE	EMS S/A	134.952.760	16/0424421-3	16/1968841-9	2	1	3.655,38	9.82	210,00	3.875,2	
08/12/2016	002686/NFE	EMS S/A	20.008.000	16/0422679-7	16/1971948-9	2	1	541,94	9.82	170,00	721,7	
08/12/2016	002687/NFE	EMS S/A	31.467.150	16/0422692-4	16/1968690-4	2	1	852,33	9.82	190,00	1.052,1	
08/12/2016	002688/NFE	NEOMEX HOSPITALAR LTDA	76.570.650	16/0419857-2	16/1972525-0	2	2	2.229,58	12,28	200,00	2.441,8	
08/12/2016	002689/NFE	DMG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98.520.310	16/0383879-9	16/1951087-3	4	9	5.743,67	55,26	310,00	6.108,9	
08/12/2016	002690/NFE	EMS S/A	150.920	16/0422322-4	16/1984963-3	2	1	4,03	9.82	150,00	163,8	
08/12/2016	002691/NFE	EMS S/A	26.906.680	16/0422473-3	16/1985034-8	2	3	717,65	18,42	230,00	966,0	
08/12/2016	002692/NFE	EMS S/A	13.365.990	16/0422344-5	16/1985007-0	2	2	356,50	12,28	170,00	538,7	
08/12/2016	002693/NFE	EMS S/A	55.328.720	16/0422746-7	16/1984721-5	2	1	1.475,73	9.82	200,00	1.685,5	
08/12/2016	002694/NFE	EMS S/A	36.249.270	16/032814-0	16/1989027-7	1	11	483,42	67,54	360,00	9105	

	Amortização	Movimento	Base Fundos	Salvo Fundos
Imposto de outorga	116.673,78		2.701,42	119.375,20
Exposto	19.985,06		104,38	20.089,44
				R\$ 405,81

Versión: 0.9.0

For more information about the study, please contact the study team at www.cancer.org.



OFICIO N° 01-2017 – FUNDAF

Brasília, 10 de fevereiro de 2017.

A/C
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Alfândega do Porto Seco de Brasília – DF

Cumprimentando-o cordialmente, venho representando a empresa Logserve – Logística Serviços e Armazenamento Ltda., em atendimento a Portaria ALF/BSB sob o nº. 59 de 02 de agosto de 2004, art. 53 inciso II, apresentarmos o comprovante de recolhimento do DARF relativo ao pagamento do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF referente ao mês de janeiro/2017.

jl
Lívia Paula de Almeida
ALF05B - Matrícula 8774
10/02/17

Logística Serviços
e Armazenamento Ltda
Twardo Bajano Martins
Gerente Geral

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 10/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 08.18.52
 3382003382 SEGUNDA VIA 0006
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
 CLIENTE: L L S ARMazenamento LTDA
 AGENCIA: 3382-0 CONTA: 58.585-8

AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 3382 - AGENCIA EMPR.DISTR.FEDERAL DE
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	10/02/2017
PERIODO DE APURACAO	31/01/2017
NUMERO DO CNPJ	05.398.080/0001-07
CODIGO DA RECEITA	6525
NUMERO DE REFERENCIA	5.398.080.000.107
DATA DO VENCIMENTO	10/02/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	10.711,34
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	
VALOR TOTAL	10.711,34

AUTENTICACAO SISBB: 4.3BD.BC1.67B.182.2DE
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 021004

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA
 61-21029777

FUNDAF REF.JANEIRO 2017

Domicílio tributário do contribuinte:
 BRASILIA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .9701 - opção 2 - DLL versão 1.3

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
04 CÓDIGO DA RECEITA	6525
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	05398080000107
06 DATA DE VENCIMENTO	10/02/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	10.711,34
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/09	0,00
10 VALOR TOTAL	10.711,34

- 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada

As informações consignadas no DARF são de responsabilidade do contribuinte.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

Per.	Ind	Data	CIF (ISS)	Cliente	Movimento	Movimento	Per.	Ind	Data	CIF (ISS)	Cliente	Movimento	Movimento	
00271/2017	002718/NFE	EMS S/A	16/0454928-6	16/2060648-0	2	1	205.25	9.82	170.00	385.00	100% da NORTE	100% da NORTE	100% da NORTE	
00271/2017	002719/NFE	EMS S/A	150.858.880	16/04467446-8	16/2052657-5	2	29	3.946.59	178.06	400.00	4.524.65			
002720/NFE	EMS S/A	12.402.070	16/0448722-1	16/2054751-3	2	2	324.45	12.28	170.00	506.73				
002721/NFE	EMS S/A	28.370.040	16/0448324-2	16/2054828-5	2	1	742.18	9.82	170.00	922.48				
002721/2017	002721/NFE	EMS S/A	981.550	16/0452109-8	16/2053742-9	2	1	25.68	9.82	170.00	205.50			
002722/NFE	EMS S/A	7.331.090	16/0452358-9	16/2053635-0	2	1	191.79	9.82	150.00	351.61				
002723/NFE	EMS S/A	63.894.350	16/0458021-3	16/2058927-5	1	2	837.68	12.28	150.00	999.96				
002724/NFE	EMS S/A	9.302.170	16/0421756-9	16/2054101-9	4	1	486.70	9.82	150.00	646.52				
002725/NFE	EMS S/A	75.054.190	16/0454912-0	16/2059207-1	2	2	1.967.98	12.28	250.00	2.230.26				
002726/NFE	EMS S/A	11.220.660	16/0451559-4	16/2054283-0	2	1	293.54	9.82	150.00	453.36				
002727/NFE	EMS S/A	7.636.480	17/0000327-2	17/0006820-4	1	1	107.02	9.82	325.95	442.79				
002728/NFE	FUNDAÇÃO DE EMPREEND. CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.	382.000	16/0459563-6	16/2053346-6	1	1	5.37	9.82	220.00	235.19				
002729/NFE	GILEAD SCIENCES FARMA DO BRASIL LTDA	394.640.910	16/0407867-4	16/1849703-2	5	12	16.731.29	73.68	575.00	17.379.97				
002730/NFE	AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	394.640.910	16/0404868-6	16/1849690-7	6	16	20.077.55	98.24	650.00	20.825.79				
002731/NFE	AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	52.483.990	16/0463029-6	17/0006739-9	1	1	684.20	9.82	240.00	934.02				
002732/NFE	EMS S/A	1.825.730	16/0453691-5	16/2054500-6	2	1	47.76	9.82	170.00	227.58				
002733/NFE	EMS S/A	64.440.750	16/0445143-0	16/2055143-0	3	8	2.718.39	49.12	300.00	3.067.51				
002734/NFE	MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.	86.114.910	16/0468133-8	17/0021750-1	1	2	1.211.94	12.28	350.00	1.574.22				
002735/NFE	COPERSON AUDIO E VÍDEO EIRELI EPP	394.640.910	16/0454944-8	17/0006145-5	2	17	6.430.87	104.38	450.00	6.985.25				
002736/NFE	AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	276.690.480	16/0455238-4	17/0008551-6	1	38	3.607.05	233.32	375.00	4.215.37				
002737/NFE	GERMED FARMACEUTICA LTDA	35.849.350	16/0383203-0	16/1962001-6	7	16	3.413.66	98.24	340.00	3.851.90				
002738/NFE	LEGRAND PHARMA IND FARMAC LTDA	11.339.390	17/0001236-0	17/0023855-0	1	1	159.11	9.82	667.92	836.85				
002739/NFE	FUNDAÇÃO DE EMPREEND. CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.	46.019.230	17/0005917-0	17/0049195-6	1	2	590.10	12.28	220.00	822.38				
002740/NFE	EMS S/A	19.599.120	16/0455498-0	17/0030160-0	1	12	275.01	73.68	160.00	508.69				
002741/NFE	QUIMIPLAST-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	26.913.750	16/0455498-0	17/0030403-0	1	13	377.65	79.82	150.00	607.47				
002742/NFE	QUIMIPLAST-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	52.280.400	16/0456527-3	17/0018908-7	2	60	1.471.53	368.40	320.00	2.169.93				
002743/NFE	UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	300.235.120	17/0004336-3	17/0030760-8	1	7	4.174.23	42.98	1.192.51	5.409.72				
002744/NFE	FUNDAÇÃO DE EMPREEND. CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.	62.073.370	17/0001228-0	17/0002445-2	1	3	871.00	18.42	190.00	1.079.42				
002745/NFE	FUNDAÇÃO DE EMPREEND. CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.	72.019.940	16/0368718-9	16/1994586-1	9	1	8.844.91	9.82	798.21	9.652.94				
002746/NFE	FUNDAÇÃO DE EMPREEND. CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.	12.011/2017	002747/NFE	FUNDAÇÃO DE EMPREEND. CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.	631.410	16/0425987-3	16/1970998-0	5	1	42.76	9.82	170.00	222.58	
002747/NFE	EMS S/A	12.526.190	16/0460254-3	17/0065553-3	2	1	319.85	9.82	240.00	569.67				
002748/NFE	EMS S/A	19.715.610	17/0003345-7	17/0063754-3	1	2	253.12	12.28	195.00	460.40				
002749/NFE	EMS S/A	401.612.180	17/0004296-0	17/0066434-6	1	32	5.127.46	196.48	470.00	5.793.64				
002750/NFE	EMS S/A	113.277.050	17/0008286-5	17/0063806-0	1	5	1.454.34	30.70	210.00	1.695.04				
002751/NFE	EMS S/A	52.866.820	16/0443508-6	16/2024898-2	3	3	2.142.88	18.42	200.00	2.361.30				
002752/NFE	EMS S/A	12.011/2017	002748/NFE	EMS S/A	13.511/2017	002749/NFE	EMS S/A	13.611/2017	002750/NFE	EMS S/A	13.611/2017	002751/NFE	EMS S/A	

16/01/2017	002754/NFE	EMS S/A	113.277.050	17/0008298-9	17/0064333-0	1	5	1.454,34	30.70	210,00	1.695,04
16/01/2017	002755/NFE	EMS S/A	138.770.580	16/0461215-8	17/0075397-7	2	3	3.569,62	18,42	190,00	3.778,04
16/01/2017	002755/NFE	EMS S/A	138.731.460	16/0462531-4	17/0075496-5	2	3	3.568,62	18,42	230,00	3.817,04
16/01/2017	002756/NFE	EMS S/A	42.447.970	16/0462399-0	17/0075643-7	2	1	1.091,90	9,82	170,00	1.271,72
16/01/2017	002756/NFE	EMS S/A	171.196.250	17/0010030-8	17/0075688-7	1	1	2.201,86	9,82	170,00	2.381,08
16/01/2017	002758/NFE	EMS S/A	25.284.340	17/0008890-1	17/0075394-2	1	1	325,20	9,82	210,00	545,02
16/01/2017	002760/NFE	EMS S/A	18.925.020	17/0008892-8	17/0075326-8	1	1	243,41	9,82	200,00	453,23
16/01/2017	002761/NFE	cancelado									
02/01/2017	002762/NFE	DU PONT DO BRASIL S/A	54.334.000	17/0012949-7	17/0069263-3	1	1	745,72	9,82	190,00	945,44
02/01/2017	002763/NFE	AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A	395.130.140	16/0456220-7	17/0015871-8	3	19	9.658,26	116,66	550,00	10.324,92
02/01/2017	002764/NFE	EMS S/A	2.120.850	16/0464123-9	17/0082485-8	2	1	53,72	9,82	150,00	213,44
02/01/2017	002765/NFE	EMS S/A	31.313.530	16/0458811-7	17/0081045-8	3	1	1.189,70	9,82	150,00	1.349,22
02/01/2017	002766/NFE	EMS S/A	6.101.740	17/0000149-0	17/0081802-5	2	1	154,55	9,82	220,00	38,77
02/01/2017	002767/NFE	EMS S/A	1.149.090	16/0462334-6	17/0084644-4	2	1	29,11	9,82	170,00	208,33
02/01/2017	002768/NFE	COPERSON AUDIO E VÍDEO EIRELI EPP	20.641.040	16/0440265-0	16/2002110-4	3	1	900,78	9,82	170,00	1.081,50
02/01/2017	002769/NFE	REGINA MARIA CARNEL EIRELI	4.679.600	16/0423603-2	16/2025721-3	3	3	263,91	18,42	275,00	497,33
02/01/2017	002770/NFE	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	54.740.400	16/0463766-5	17/0073468-9	2	60	1.513,71	368,40	300,00	2.182,11
02/01/2017	002771/NFE	EMS S/A	57.744.840	17/0008418-3	17/0084239-2	1	5	731,30	30,70	210,00	974,40
02/01/2017	002772/NFE	EMS S/A	114.031.870	17/0008409-4	17/0082214-6	1	5	1.444,15	30,70	260,00	1.734,85
02/01/2017	002773/NFE	EMS S/A	86.892.880	17/0008908-8	17/0094157-9	1	2	1.113,41	12,28	270,00	1.395,69
02/01/2017	002774/NFE	EMS S/A	40.257.740	16/0419878-5	16/1985050-0	6	5	3.221,26	30,70	320,00	3.571,96
02/01/2017	002775/NFE	EMS S/A	27.908.500	17/0005436-5	17/0065571-1	2	3	712,63	18,42	250,00	981,05
02/01/2017	002776/NFE	EMS S/A	11.222.200	17/0002876-3	17/0097166-4	2	1	287,59	9,82	170,00	467,41
02/01/2017	002777/NFE	EMS S/A	37.072.890	17/000996-3	17/0097141-9	2	1	950,07	9,82	195,00	1.154,89
02/01/2017	002778/NFE	EMS S/A	38.170.930	16/0468159-1	17/0095715-7	2	1	978,21	9,82	170,00	1.158,03
02/01/2017	002779/NFE	EMS S/A	3.892.380	17/0001543-2	17/0100708-0	2	2	98,83	12,28	260,00	371,11
02/01/2017	002780/NFE	FUNDADAÇÃO DE EMPREEND. CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.	86.970.000	17/0012421-5	17/0079753-2	1	4	1.184,03	24,56	200,00	1.408,59
02/01/2017	002781/NFE	FUNDAÇÃO DE EMPREEND. CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.						0,00	0,00	800,00	800,00
02/01/2017	002782/NFE	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	47.465.390	16/0463771-1	17/0098648-3	2	49	1.315,80	300,00	300,00	1.916,66
02/01/2017	002783/NFE	NEOMEX HOSPITALAR LTDA	18.362.050	17/0003278-7	17/0076382-4	2	1	507,76	9,82	170,00	687,58
02/01/2017	002784/NFE	EMS S/A	31.368.860	17/0000791-0	17/0114501-6	2	2	808,34	12,28	240,00	1.060,62
02/01/2017	002785/NFE	EMS S/A	212.130	17/0018859-0	17/0115915-7	1	1	2,73	9,82	150,00	162,55
02/01/2017	002786/NFE	NOVA QUÍMICA FARMACEUTICA LTDA	51.233.490	17/0004786-5	17/0113765-0	2	2	1.320,23	12,28	210,00	1.542,51
02/01/2017	002787/NFE	NOVA QUÍMICA FARMACEUTICA LTDA	5.311.010	17/0004874-8	17/0114139-8	2	1	136,86	9,82	210,00	356,68
02/01/2017	002788/NFE	NOVA QUÍMICA FARMACEUTICA LTDA	51.854.260	17/0004828-4	17/0114010-3	2	2	1.336,22	12,28	210,00	1.558,50
02/01/2017	002789/NFE	NOVA QUÍMICA FARMACEUTICA LTDA	50.575.840	17/0004850-0	17/0113514-2	2	2	1.303,28	12,28	235,00	1.550,56
02/01/2017	002790/NFE	EMS S/A	17.228.550	17/0002373-7	17/0112630-5	2	1	442,43	9,82	150,00	602,25
02/01/2017	002791/NFE	EMS S/A	92.131.960	17/0019657-7	17/0111180-4	1	5	1.182,97	30,70	215,00	1.428,67
02/01/2017	002792/NFE	EMS S/A	88.354.910	17/0019623-2	17/0117262-5	1	3	1.138,40	18,42	200,00	1.356,82
02/01/2017	002793/NFE	EMS S/A	52.483.990	16/0468163-0	17/0129791-6	3	1	2.010,22	9,82	190,00	2.210,04
02/01/2017	002794/NFE	EMS S/A	139.102.190	17/0013134-3	17/0129551-4	2	2	3.551,89	12,28	190,00	3.754,17
02/01/2017	002795/NFE	EMS S/A	100.765.290	17/0010652-7	17/0126782-0	2	4	2.588,70	24,56	240,00	2.853,26
02/01/2017	002796/NFE	EMS S/A	154.460	17/0012514-9	17/0025822-8	2	1	3,97	9,82	200,00	213,79
02/01/2017	002797/NFE	EMS S/A	92.448.280	17/0019645-3	17/0125563-6	1	2	1.187,52	12,28	175,00	1.574,80
02/01/2017	002798/NFE	EMS S/A	395.562.760	17/0026203-0	17/0136334-0	1	1	5.050,23	9,82	240,00	5.306,05
02/01/2017	002799/NFE	EMS S/A	172.559.330	17/0019641-0	17/01131514-0	1	1	2.203,10	9,82	220,00	2.432,92
02/01/2017	002800/NFE	EMS S/A	161.621.220	17/0022636-0	17/0136211-4	1	11	2.063,45	67,54	175,00	2.301,99
02/01/2017	002801/NFE	EMS S/A	40.207.440	17/0021576-8	17/0148276-4	1	7	509,01	42,98	230,00	78,59
02/01/2017	002802/NFE	EMS S/A	75.054.190	17/0026719-9	17/0146490-1	1	2	950,16	12,28	260,00	1.222,44
02/01/2017	002803/NFE	MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	1.792.940	16/0446333-0	17/0124175-9	5	1	123,79	9,82	185,00	318,61

Chave

ARROPORTO ALF

27/01/2017	002804/NFE	BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	6.775.030	16/0371541-7	16/2015202-0	11	1	1.080.33	9,82	385.00	1.475.15
27/01/2017	002805/NFE	BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	7.350.110	16/0371541-7	16/2015960-2	11	1	1.172.03	9,82	105.00	1.286.85
27/01/2017	002806/NFE	BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES						0,00	0,00	300.00	300.00
27/01/2017	002807/NFE	COPERSON AUDIO E VIDEO EIRELI/EPP	57.268.910	17/0013698-1	17/0129468-2	1	1	865.00	9,82	371.00	1.245.81
30/01/2017	002808/NFE	MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.	142.001.970	17/0019715-8	17/0146454-5	1	9	1.932.51	55.26	275.00	2.262.72
30/01/2017	002809/NFE	MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.	120.429.830	17/0019723-9	17/0146468-5	1	8	1.638.94	49,12	275.00	1.963.06
30/01/2017	002810/NFE	EMS S/A	346.846.880	17/0022622-0	17/0144556-7	1	28	4.390.94	171.92	290.00	4.852.86
30/01/2017	002811/NFE	EMS S/A	37.239.750	17/0013631-0	17/0121917-6	1	10	478.61	108.02	450.00	1.036.63
30/01/2017	002812/NFE	EMS S/A	16.892.780	17/0017289-9	17/0116412-6	2	1	455.59	9,82	270.00	735,41
31/01/2017	002813/NFE	MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.	10.473.290	16/0448115-0	17/0121644-4	5	1	723.11	9,82	195.00	927.99
31/01/2017	002814/NFE	EMS S/A	324.515.350	17/0027721-6	17/0166573-7	1	1	4.128.35	9,82	175.00	4.313.17
TOTAL GERAL:			7.746.310.410,00					3.836,06	9,82	174.389,25	26.265,59
TOTAL GERAL:			7.746.310.410,00					3.836,06	9,82	174.389,25	26.265,59

Identificação do movimento	Movimentação	Base Física	Validade Física
Importado	174.389,25	3.836,06	178.225,31 R\$ 10.711,34
Exportado			
TOTAL:	174.389,25	3.836,06	178.225,31 R\$ 10.711,34